



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.189, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a imperiosa necessidade de racionalização de procedimentos para cumprimento das regras de final de mandato regularmente estabelecidas;

Considerando a possibilidade de reorganização e de estabelecimento de plantões/escalas para manutenção da prestação de serviços de natureza essencial; e

Considerando ainda o crescimento dos casos de COVID-19, o que demanda o cancelamento de comemorações e adoção medidas que importem na redução de circulação de pessoas nesse período.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020, em virtude das comemorações natalinas e de final de ano.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão programar a entrega de materiais e serviços, de forma a viabilizar o fechamento do exercício, enviando as notas fiscais à Diretoria de Controle Interno, impreterivelmente até o dia 22 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. Cada Secretaria deverá se organizar para receber serviços e materiais referentes a este exercício, dentro do exercício de 2020, procedendo com os requisitos para pagamento.

Art. 3º Para garantia da prestação de serviços públicos poderão ser convocados servidores para prestar serviços durante o ponto facultativo de que trata este Decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços essenciais.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária deverá estabelecer plantão/escala para que não haja interrupção dos serviços de urgência e emergência, e dos serviços das farmácias municipais, imunização, transporte sanitário, vigilância em saúde e serviços de atenção primordial.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária organizar escalas, plantões e operacionalização, por meio de Portaria interna, que deverá ser devidamente publicada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer plantão/escala para atendimento de possível demanda, bem como para encerramento do ano escolar.

§ 1º As Escolas da Rede Pública Municipal deverão observar o disposto na Portaria Interna nº 005, de 03 de dezembro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação poderão ser convocados durante os dias de ponto facultativo conforme necessidade da Secretaria.

Art. 7º Ficam convocados para prestarem serviços durante os dias de ponto facultativo os servidores lotados na Coordenação do Tesouro da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme programação da autoridade superior.

Art. 8º Ficam convocados para prestarem serviços durante os dias de ponto facultativo os servidores lotados no Controle Interno, conforme programação da autoridade superior.

Art. 9º As demais Secretarias serão responsáveis por organizar escalas, plantões e operacionalização dos serviços de sua competência, através de Portaria interna, para que não haja prejuízo das atividades essenciais e de interesse público.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.